



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.3/2024

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

DATA DA REALIZAÇÃO: 2 de fevereiro de 2024

PRESENCAS: Presidente da Câmara*: Paulo César Laranjeira Luís;

Vereadores: Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos, Rosa Maria Farinha Martins, Bruno Manuel Dias Fernandes e José António Martins Domingos;

SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior.

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo **Presidente da Câmara***, Paulo César Laranjeira Luís, eram cerca de 10h02m.

RETIFICAÇÃO:

Na ata n.º 02/2024 de 19 de janeiro, no Ponto 14, na informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 230 de 11/01/2024, **onde se lê**: "(...) Através da consulta do recenseamento eleitoral constata-se que a Requerente não está inscrito no caderno eleitoral da freguesia de Vila de Rei (...)"

Deve ler-se: "(...)Através da consulta do recenseamento eleitoral constata-se que a Requerente está inscrito no caderno eleitoral da freguesia de Vila de Rei (...)."

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):

PONTO 1 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 616 sobre o assunto: "Pedido de emissão de parecer de compropriedade - Prédio rústico n.º 7049 –



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Valado - Aveleira - Vila de Rei" Proc. 2024/450.30.003/5 - para deliberação;-----

-----PONTO 2 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 622 sobre o assunto: "Construção de Creche - Auto de medição n.º 7" Proc. 2023/300.10.001/6 - para deliberação;-----

-----PONTO 3 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 520 sobre o assunto: "Construção de habitação acessível - Vila de Rei - 12 fogos (lotes 18 e 19)" Proc. 2023/300.10.001/40 - para deliberação/ratificação;-----

-----PONTO 4 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 523 sobre o assunto: "Construção de habitação acessível - Vila de Rei - 18 fogos (lotes 15,16 e 17)" Proc. 2023/300.10.001/41 - para deliberação/ratificação;-----

-----PONTO 5 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Início de Procedimento de Regulamento da Cozinha Partilhada do Município de Vila de Rei" Proc.2024/100.10.400/1 - para deliberação;-----

-----PONTO 6 - Informação da Divisão Financeira, de Património e Valorização n.º 635 sobre o assunto: "Pedido de extensão de prazo nos termos do Contrato de arrendamento com venda a final do lote n.º 1 da Zona Industrial de Carrascal" Proc.2023/950.20.001/192 - para deliberação;---

-----PONTO 7 - E-mail da PINHAL MAIOR - Associação Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul sobre o assunto: "Pedido de Verba para reparação de Tenda" Proc. 2024/300.10.005/130 - para deliberação;-----

-----PONTO 8 - E-mail da PINHAL MAIOR - Associação Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul sobre o assunto: "Parcerias para a Inovação Social que visem, o desenvolvimento de competências em crianças e jovens" - Solicitação de apoio" Proc. 2024/300.10.005/133 - para deliberação;-----

-----PONTO 9 - Informação da Divisão Financeira, de Património e Valorização n.º 663 sobre o assunto: "Preço de venda das garrafas de azeite" Proc.2024/350.10.600/207- para deliberação;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----PONTO 10 - Ofício do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Melhoria dos serviços da Autoridade Tributária em Vila de Rei" Proc.2024/950.20.001/16 - para conhecimento;-----

-----PONTO 11 - Informação da Divisão de Ação Social, Educação, Desporto e Juventude n.º 675 sobre o assunto: "Lista definitiva de Bolsa de Mérito aos alunos do ensino superior - 2022/2023" Proc. 2023/650.10.100/5 - para deliberação; -----

-----PONTO 12 - Informação da Divisão de Ação Social, Educação, Desporto e Juventude n.º 684 sobre o assunto: "Pedido de Oficina Doméstica" Proc. 2024/650.10.103/2 - para deliberação;---

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS-----

-----PONTO 1 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 616 sobre o assunto: "Pedido de emissão de parecer de compropriedade - Prédio rústico n.º 7049 - Valado - Avelreira - Vila de Rei" Proc. 2024/450.30.003/5 - para deliberação;-----

----- O Executivo Camarário deliberou por unanimidade, a aprovação da emissão de parecer favorável ao pedido do requerente referente ao processo n.º 2024/450.30.003/5, conforme conteúdo da informação supramencionada, que se anexa aos documentos desta reunião. -----

-----PONTO 2 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 622 sobre o assunto: "Construção de Creche - Auto de medição n.º 7" Proc. 2023/300.10.001/6 - para deliberação; -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade o auto de medição n.º 7 de trabalhos normais, referentes à empreitada supramencionada, adjudicada à firma adjudicada à firma Construções Abreu & Ribeiro, Lda., no montante de € 23.634,00 (vinte e três mil seiscientos e trinta e quatro euros).

-----PONTO 3 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 520 sobre o assunto: "Construção de habitação acessível - Vila de Rei - 12 fogos (lotes 18 e 19)" Proc. 2023/300.10.001/40 - para deliberação/ratificação; -----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a ratificação do conteúdo da informação



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

supramencionada, referente à empreitada construção de habitação acessível - Vila de Rei - 12 fogos (lotes 18 e 19). -----

-----**PONTO 4 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 523 sobre o assunto: "Construção de habitação acessível - Vila de Rei - 18 fogos (lotes 15,16 e 17)" Proc. 2023/300.10.001/41 - para deliberação/ratificação;**-----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a ratificação do conteúdo da informação supramencionada, referente à empreitada construção de habitação acessível - Vila de Rei - 18 fogos (lotes 15,16 e 17). -----

-----**PONTO 5 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Início de Procedimento de Regulamento da Cozinha Partilhada do Município de Vila de Rei" Proc.2024/100.10.400/1 - para deliberação;**-----

-----"Foi Presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -

-----"**Proposta**-----

-----**Início de Procedimento de Regulamento da Cozinha Partilhada do Município de Vila de Rei.**

-----Inserindo-se numa estratégia de desenvolvimento do concelho de Vila de Rei, que dá prioridade ao crescimento económico e ao empreendedorismo, o Município tem vindo a incentivar o apoio à instalação de micro e pequenas empresas. -----

-----Estando ciente das dificuldades de muitos empreendedores terem um espaço para a transformação industrial dos seus produtos, concretamente na produção de produtos alimentares para venda ao público em geral, o Município criou uma cozinha partilhada ao serviço da comunidade de pequenos empreendedores. -----

-----Assim, a Cozinha Partilhada do Município de Vila de Rei é um equipamento que permite promover projetos locais, que não disponham de um espaço licenciado, para que possam ser desenvolvidos e apresentados ao mercado, potenciando os recursos endógenos e contribuindo para o



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

reforço do tecido económico local. -----

-----Apesar desta cozinha ainda ter um carácter embrionário verificou -se a necessidade de regulamentar o seu uso e funcionamento para que tal leve a uma maior eficiência e rentabilização dos serviços prestados por estas instalações. -----

-----Dotar o concelho com este novo equipamento de apoio à iniciativa empreendedora, significa mais do que a disponibilização das instalações físicas, a aposta numa nova geração de empreendedores e de trabalhadores, determinada em contribuir para o desenvolvimento futuro do Concelho de Vila de Rei. -----

-----Em termos gerais, os procedimentos agora previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos). Determina o n.º 1 do art.º 98.º que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.” -----

-----Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) e ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal. Considerando que se verifica a necessidade de se proceder à elaboração de um projeto de regulamento, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

-----a) A abertura do procedimento tendente à elaboração do projeto de Regulamento da Cozinha Partilhada do Município de Vila de Rei;-----

-----b) A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município (www.cm-viladerei.pt), sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso na página de internet deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----c) A apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ou através dos serviços online que podem ser acedidos na página de internet “www.cm-viladerei.pt”. -----

-----d) Designar a Dr.ª Manuela Ramos Brito, Técnico Superior, desta autarquia, como responsável pela direção do procedimento regulamentar no qual é delegado o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, nos termos das normas legais aplicáveis.” -----

-----Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o início de Procedimento de Regulamento da Cozinha Partilhada do Município de Vila de Rei, conforme o conteúdo da proposta supratranscrita. -----

-----**PONTO 6 - Informação da Divisão Financeira, de Património e Valorização n.º 635 sobre o assunto: "Pedido de extensão de prazo nos termos do Contrato de arrendamento com venda a final do lote n.º1 da Zona Industrial de Carrascal" Proc.2023/950.20.001/192 - para deliberação; ----**

-----Após análise da informação e do seu esclarecimento, foi o presente assunto avocado pelo Executivo Camarário que o aprovou por unanimidade, tendo o pedido de extensão do prazo indicado no contrato de arrendamento com venda a final do lote n.º 1 da Zona Industrial de Carrascal sido analisado e em conformidade com a informação supramencionada, o mesmo foi aprovado por unanimidade. ---

-----O mencionado pedido ficará junto do processo n.º 2023/950.20.001/192 e apenso aos documentos desta reunião.-----

-----**PONTO 7 - E-mail da PINHAL MAIOR - Associação Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul sobre o assunto: "Pedido de Verba para reparação de Tenda" Proc. 2024/300.10.005/130 - para deliberação; -----**

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o apoio financeiro no montante de € 984,00 (novecentos e oitenta e quatro euros), reparação de peças danificadas da tenda. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----PONTO 8 - E-mail da PINHAL MAIOR - Associação Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul sobre o assunto: "Parcerias para a Inovação Social que visem, o desenvolvimento de competências em crianças e jovens" - Solicitação de apoio" Proc. 2024/300.10.005/133 - para deliberação;-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o apoio financeiro no montante de € 12.974,37 (doze mil, novecentos e setenta e quatro euros, oitenta e oito cêntimos), para assegurar o funcionamento do Projeto "Parcerias para a Inovação Social que visem, o desenvolvimento de competências em crianças e jovens". -----

-----PONTO 9 - Informação da Divisão Financeira, de Património e Valorização n.º 663 sobre o assunto: "Preço de venda das garrafas de azeite" Proc.2024/350.10.600/207- para deliberação; -----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----"Informação n.º 663. -----

-----Assunto: "Preço de venda das garrafas de azeite" -----

-----O Município de Vila de Rei está a vender azeite que foi produzido no lagar municipal de Vila de Rei em garrafas de 250ml, 500ml, 750ml e garrafões de 5 litros. Neste momento, os preços de venda para cada embalagem são os seguintes: -----

----- Garrafa de 250ml: € 1,65 acrescido de IVA (€ 1,75 com IVA incluído) -----

----- Garrafa de 500ml: € 2,92 acrescido de IVA (€ 3,10 com IVA incluído) -----

----- Garrafa de 750ml: € 4,20 acrescido de IVA (€ 4,45 com IVA incluído) -----

----- Garrafão de 5 litros: € 23,02 acrescido de IVA (€ 24,40 com IVA incluído) -----

-----No entanto, desde o final do ano passado, com a reduzida oferta e a elevada procura do azeite, o preço desse bem subiu significativamente.-----

-----Desta forma, para o Município não sair lesado, visto que poderia acontecer algumas pessoas adquirirem o azeite ao Município de Vila de Rei a preço reduzido e vendê-lo a substancialmente mais



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

caro, visto que é o preço de mercado atualmente, ficando com o respetivo lucro, propõe-se que os preços de venda de todas as garrafas sejam aumentados 50% e do garrafão 70%. -----

-----A fixação dos preços de venda é da competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (Lei do Regime Jurídico das Autarquias Locais) e do nº 1 do artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais) e devem ser superiores ao seu custo. -----

-----Considerando a justificação acima exposta, sugerem-se os seguintes preços:-----

----- Garrafa de 250ml: € 2,48 acrescido de IVA (€ 2,63 com IVA incluído) -----

----- Garrafa de 500ml: € 4,39 acrescido de IVA (€ 4,65 com IVA incluído) -----

----- Garrafa de 750ml: € 6,30 acrescido de IVA (€ 6,68 com IVA incluído) -----

----- Garrafão de 5 litros: € 39,13 acrescido de IVA (€ 41,48 com IVA incluído) -----

-----Desta forma, solicita-se a fixação dos preços de venda e deliberação pelo Executivo Camarário.

-----À consideração superior,-----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, os preços de venda das garrafas de azeite:

----- Garrafa de 250ml: € 2,48 acrescido de IVA (€ 2,63 com IVA incluído); -----

----- Garrafa de 500ml: € 4,39 acrescido de IVA (€ 4,65 com IVA incluído); -----

----- Garrafa de 750ml: € 6,30 acrescido de IVA (€ 6,68 com IVA incluído); -----

----- Garrafão de 5 litros: € 39,13 acrescido de IVA (€ 41,48 com IVA incluído). -----

-----**PONTO 10 - Ofício do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Melhoria dos serviços da Autoridade Tributária em Vila de Rei" Proc.2024/950.20.001/16 - para conhecimento;**-----

-----O Executivo Camarário tomou conhecimento do ofício do Gabinete da Presidência, relativamente à melhoria dos Serviços da Autoridade Tributária em Vila de Rei. -----

-----Acedeu o **Sr. Presidente da Câmara*** para demonstrar o desagrado em relação aos Serviços da Autoridade Tributária em Vila de Rei, nomeadamente, as restrições nos Serviços de Tesouraria, em que



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

os utentes só têm acesso a esses serviços dois dias por semana, bem como, o atendimento sem necessidade de marcação disponível apenas durante a manhã, o que tem causado inconvenientes significativos para a população, em especial para os cidadãos de idade mais avançada. -----

-----Acrescentou ainda, que o envelhecimento significativo da população em Vila de Rei exige uma atenção especial no que diz respeito à disponibilidade e acessibilidade dos serviços. -----

-----Por fim, apelando que o Governo tome medidas no sentido de melhorar não apenas a eficiência, como também adequação dos serviços da Loja de Cidadão de Vila de Rei. -----

-----**PONTO 11 - Informação da Divisão de Ação Social, Educação, Desporto e Juventude n.º 675 sobre o assunto: "Lista definitiva de Bolsa de Mérito aos alunos do ensino superior - 2022/2023" Proc. 2023/650.10.100/5 - para deliberação;** -----

-----O Executivo Camarário, aprovou por unanimidade a lista definitiva de Lista definitiva de Bolsa de Mérito aos alunos do ensino superior - 2022/2023, conforme informação supramencionada, referente ao processo n.º 2023/650.10.100/5.-----

-----**PONTO 12 - Informação da Divisão de Ação Social, Educação, Desporto e Juventude n.º 684 sobre o assunto: "Pedido de Oficina Doméstica" Proc. 2024/650.10.103/2 - para deliberação;**---

-----Relativamente à informação supramencionada, e após o seu esclarecimento, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, suspender a presente informação, para uma nova análise técnica.

-----**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO – ARTIGO 49, Nº1 DA LEI N.º75/2013 DE 12 DE SETEMBRO:**-----

-----Ninguém acedeu. -----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

-----E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara*, Paulo César Laranjeira Luís, eram cerca de 10.30h, da qual, para constar



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara*, Paulo César Laranjeira Luís e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador.-----

O Presidente da Câmara Municipal*

A Secretária,

* em regime de substituição de exercício de funções;